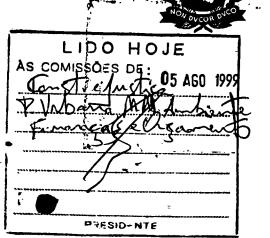
ADELINA CICONB Reg. 100.406 ATM

Reg. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



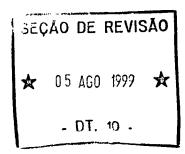
PROJETO DE LEI

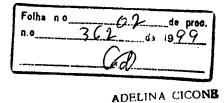
01 - PL 01-0362/1999

Dispõe sobre autorização ou permissão de anúncios luminosos em terrenos e praças públicos da municipalidade e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Artigo 1º O Poder Executivo poderá autorizar ou permitir o uso de terrenos e praças públicos para a exploração de propaganda por particulares, através de anúncios luminosos, sem quaisquer encargos para os cofres públicos e desde que traga vantagens para a municipalidade.







CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO ATM

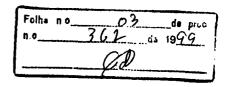
Artigo 2º As autorizações ou permissões dependerão sempre da realização de prévio procedimento licitatório, onde serão analisadas as vantagens oferecidas, a conveniência, bem como os beneficios trazidos à população, que deverão ter como meta prioritária, a conservação e limpeza das praças e terrenos públicos, e o uso dos mesmos para espetáculos culturais de música e de dança.

Parágrafo único Os espetáculos culturais deverão ocorrer pelo menos três vezes ao ano.

Artigo 3º Os anúncios luminosos deverão atender à legislação existente sobre a matéria, devendo oferecer segurança ao público, ser mantido em bom estado de conservação no que tange ao aspecto visual, estabilidade e resistência dos materiais, sob pena de revogação da autorização ou permissão.

Artigo 4º As autorizações e permissões deverão ser concedidas por prazo certo, fixado no edital e, no caso de não serem renovadas, os terrenos e praças deverão ser devolvidos à Municipalidade, inteiramente limpos e despidos do material de propaganda, neles afixado.

Artigo 5º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa (90) dias, a contar da data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO: 100.406 ATM

Artigo 6º As despesas com a presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, agosto de 1.999

VEREADOR RUBENS CALVO Líder do PSB